

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Nanotecnologia – 01/2004

CHAMADA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS INOVADORES EM NANOTECNOLOGIA EMPREENDIDOS EM COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia (PPA 2005-2007), na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas visando o apoio financeiro a projetos de pesquisa aplicada ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou prestação de serviços baseados em nanotecnologia, em todo o território nacional, desenvolvidas de forma cooperativa entre empresas públicas ou privadas (estas últimas como **intervenientes** do projeto) e grupos de pesquisa atuantes na área.

1.1. Linhas Prioritárias

No âmbito deste Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas de pesquisa:

- Nanobiotecnologia;
- Sensores;
- Materiais nanoestruturados;
- Materiais nanomagnéticos.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao financiamento entidades que atendam os seguintes critérios:

2.1. Instituição Proponente:

- Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim conforme Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994;
- Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

2.2. Instituição Executora e Co-executora:

- Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma das Universidades ou outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, ou Instituições de Pesquisa Científica ou Tecnológica, Públicas ou Privadas sem fins lucrativos.

2.3. Instituição Interveniente:

- Empresas públicas ou privadas, ou consórcios destas, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros ou não financeiros para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, de interesse comum com as instituições proponente e executora.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O atendimento às seguintes características é considerado imprescindível:

- A participação técnica e o aporte de recursos (financeiros ou não financeiros) de pelo menos uma empresa, pública ou privada no projeto a ser desenvolvido, é obrigatória. As propostas deverão explicitar claramente o interesse da(s) empresa(s) na parceria e os recursos a serem aportados em complemento aos solicitados neste pleito.
- A proposta deverá esclarecer os mecanismos de liderança e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre os partícipes na execução do Plano de Trabalho proposto.
- O conteúdo das propostas deverá estar alinhado com a estratégia de negócios da(s) Interveniente(s).
- O produto ou processo a ser desenvolvido deve ser passível de incorporação ao processo produtivo da empresa, de preferência transformando-se em produto/serviço comercializável e que contribua para aumentar a competitividade da indústria nacional.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 930.000,00 originários do FNDCT.

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO).

Os recursos serão liberados em duas parcelas respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

As propostas deverão ter valor mínimo de R\$ 200.000,00. Tal montante deve incluir os recursos do FNDCT e outros recursos aportados ao projeto.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a

ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e intervenientes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis, conforme os seguintes critérios:

- para empresas que, no ano de 2003, tiverem tido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2003, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais): mínimo de 10% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2003, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 25% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2003, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 50% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;

Como aportes de recursos não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto. No entanto, para efeito de pontuação no critério 2 da Avaliação de Mérito serão considerados **exclusivamente** os aportes de recursos financeiros efetivamente realizados a partir dos 6 (seis) meses anteriores à data do lançamento da Chamada Pública.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	09/08/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	11/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	24/09/2004
Data final para o envio da cópia impressa	25/09/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 20/11/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (este prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP).

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- Despesas Correntes: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- Despesas de Capital: equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP www.finep.gov.br. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético (disquete ou CD) e de 03 (três) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data final para apresentação da proposta, estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Nanotecnologia – 01/2004 – (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, XX^o andar
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- a) preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- b) apresentação do Plano de Negócios da empresa, que deve abordar os seguintes aspectos: a estratégia de negócios da empresa, seu mercado potencial, sua projeção de receita futura;
- c) encaminhamento da proposta na forma exigida (cópias impressas com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- d) envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- e) configuração institucional determinada pela Chamada Pública, conforme item 1;

- f) elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- g) apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 3 ;
- h) orçamento detalhado dos itens solicitados;
- i) adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

As propostas poderão ser aprovadas sem restrição ou com restrição. No caso de projetos aprovados com restrição, a contratação estará condicionada ao atendimento das recomendações feitas a seus coordenadores pela Banca de Avaliação de Mérito ou pelos analistas da FINEP.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores produtivos (incluindo geração de patentes)	1- 5	4
Adequação do aporte de recursos financeiros ao projeto	1- 5	4
Infra – estrutura física para execução da proposta	1- 5	3
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1- 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1- 5	3
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1- 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	1- 5	2
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta	1- 5	2
Análise do mercado	1- 5	2
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país	1- 5	2
Integração da equipe a uma rede de nanotecnologia	1- 5	1
Potencialidade do impacto ambiental dos resultados do projeto	1- 5	1

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

10.3. Procedimentos de Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento da execução dos projetos contratados será feito seguindo o Manual de Acompanhamento Técnico e Financeiro (MATF) do FNDCT – em conformidade com as regras estabelecidas na Instrução Normativa 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional –, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações

gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Proponente/conveniente – Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, responsável pela celebração de convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, materiais e serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis) destinados aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2004

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP